

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.077.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Data ao Cubo
Responsável: Altair Nobre da Silva

RESUMO DO OBJETO

Prestar serviços de consultoria e assessoria para o Projeto Realidade Municipal (3ª Etapa), com foco na entrega nos seguintes produtos:

1. Elaborar publicação com os resultados do projeto Realidade Municipal (2ª Etapa) a ser disponibilizado em dezembro de 2018.
2. Promover o projeto realidade municipal junto aos Municípios por meio da elaboração de notícias e posts nas redes sociais de outubro/2018 a janeiro/2019.
3. Identificar e consolidar 4 boas práticas de gestão relacionadas a adesão ou não adesão de programas federais.
4. Elaborar publicação com os resultados do projeto Realidade Municipal (3ª Etapa) a ser disponibilizado em abril de 2018.
5. Desenvolver a nova versão do sistema Realidade Municipal com as adequações necessárias previstas na 3ª etapa do projeto.
6. Elaborar a documentação do sistema realidade municipal e orientar a equipe de desenvolvimento da CNM para a transferência de tecnologia.
7. Estimular a participação dos gestores municipais na utilização do sistema Realidade Municipal por meio da elaboração de notícias e posts nas redes sociais e outros canais de comunicação de fevereiro/2019 a setembro/2019.

CONTRATO

Número: C.077.2018.00-2018
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/10/2018 | Término: 31/08/2019

JUSTIFICATIVA

Levantamento de dados sobre a real situação das gestões municipais quanto à execução dos programas federais.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso I: garantia da existência, da conservação ou a manutenção esmerada das atividades cotidianas da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a aquisição de bens ou serviços de fornecedor único (inciso III).

Especialização e conhecimento no projeto Realidade Municipal.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de agosto de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa